



# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

## LEI N.º 1782 DE 25 DE MAIO DE 2018

***Autoriza o Município a efetuar repasse financeiro e cessão de bem para a "Associação de Motociclistas Moto Clube Top Speed" e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a efetuar repasse financeiro até o montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para a "Associação de Motociclistas Moto Clube Top Speed", CNPJ: 19.451.233/0001-39, objetivando a realização do 5º Encontro Nacional de Motociclistas de Nazareno, conforme as ações e metas constantes do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho, cujas minutas constam do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a proceder às cessões constantes no plano de trabalho específico e Acordo de Cooperação, cujas minutas constam do Anexo II da presente Lei, nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2018.

**Art. 3º** A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

02.005.001.13.392.0032.2.331.3.3.50.41.00 – Ficha:184 – Fonte:100

**Art. 5º** O Município manterá a parceria autorizada por esta lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-la mediante justificativa por escrito.


**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 25 de maio de 2018.

**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 25/05/2018 a 1º/06/2018.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 974.213.026-01



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

## ANEXO I

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
\_\_\_\_\_ DA E A  
\_\_\_\_\_**

Por este instrumento particular de Termo de Fomento, autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal \_\_\_\_\_ brasileira, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a \_\_\_\_\_ entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste Município, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Presidente \_\_\_\_\_ brasileiro ( a), \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, centro, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente \_\_\_\_\_, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do *Plano de Trabalho parte integrante deste termo que visa a Manutenção e apoio de atividades .....*

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente *Termo de Fomento*;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 25/05/2018 a 1º/06/2018.

Edson José dos Santos  
Comissão de Trabalho  
017-3111-1111





# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

- III. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de ..... de ..... de .....
- V. Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;

## Subcláusula segunda – A ENTIDADE obriga-se a:

- I. Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o **MUNICÍPIO**;
- II. Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no **caput** do art. 37 da Constituição Federal;
- III. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo **MUNICÍPIO**;
- IV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- V. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do *Termo de Fomento*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- VI. Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
- VII. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

26.05.2018 10.06.2018

*[Handwritten Signature]*  
Mundo Novo do Centro

Controlador Social  
CPF: 07.101.520-93

*[Handwritten Signature]*



# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VIII. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

IX. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará no presente exercício, até o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ em parcelas mensais e consecutivas a serem depositadas na Agência Bancária ..... Conta nº ..... do Banco ....., conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO			JULHO		
FEVEREIRO			AGOSTO		
MARÇO			SETEMBRO		
ABRIL			OUTUBRO		
MAIO			NOVEMBRO		
JUNHO			DEZEMBRO		

**Subcláusula primeira** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

.....

**Subcláusula segunda** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 25/05/2018 a 19/06/2018.

*[Assinatura]*  
Edson José de Faria  
Secretário Geral  
CNPJ 18.557.561/0001-51

*[Assinatura]*





# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

**Subcláusula terceira - A** previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria no próximo exercício será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**Subcláusula quarta** – Se houver interesse na prorrogação da presente parceria a entidade deverá manifestá-lo no prazo de até 30( trinta) dias do vencimento. Devendo apresentar plano de trabalho readequado bem como a documentação fiscal atualizada.

**Subcláusula quinta** -No caso de cancelamento de restos a pagar, o **MUNICÍPIO** autorizará que a **ENTIDADE** reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA**


Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor ( \_\_\_\_\_ ) matrícula \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ devidamente nomeado por meio da Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com as seguintes obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 25/05/2018 a 12/06/2018

  
Edson José dos Santos  
Secretário Geral  
18.557.561/0001-51





## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.


### Subcláusula única

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

### CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 25/05/2018 a 19/06/2018.

  
Edmar José dos Santos  
Comptabilista Geral  
CPF: 374.373.360-14







# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº ..... de ..... de ..... de ..... a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

- I) Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
  - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
  - d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
  - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA**

A presente gera obrigação de contrapartida na forma de prestação de serviços de ..... sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

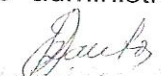
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

- I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 25/05/2018 a 10/06/2018.

  
Município de Nazareno - MG  
Rua ...  
CNPJ: 18.557.561/0001-51







# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

similar;

- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- VII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- VIII. Realizar despesas com:
  - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
  - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
  - d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
  - e) Contratação de despesas com auditoria externa.

## **CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**


Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da **ENTIDADE**, em instituição financeira oficial indicada pelo **MUNICÍPIO**, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

### **Subcláusula primeira**

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
na data de 25/05/2018 a 12/06/2018.

  
Edmar José de Jesus  
Governador  
CPF: 000.000.000-00







# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

## Subcláusula segunda

Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## Subcláusula terceira

Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do **Manual de Prestação de Contas** disponibilizado pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constantes do constantes do **Manual de Prestação de Contas** disponibilizado pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE**.

## Subcláusula primeira

A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente na(s) seguinte(s) data(s) abaixo especificada(s):

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE
Prestação de Contas - parcela 01		
Prestação de Contas - parcela 02		
Prestação de Contas - parcela 03		
Prestação de Contas - parcela 04		
Prestação de Contas - parcela 05		
Prestação de Contas - parcela 06		
Prestação de Contas - parcela 07		
Prestação de Contas - parcela 08		
Prestação de Contas - parcela 09		
Prestação de Contas - parcela 10		
Prestação de Contas - parcela 11		
Prestação de Contas - parcela 12		

## Subcláusula segunda

Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 25/05/2018 a 19/06/2018

Edemir José de Castro  
Contador  
CPF: 074.320.201-14

CA





# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

## Subcláusula terceira

Além de outros elementos especificados no do **Manual de Prestação de Contas**, deverá acompanhar a prestação de contas:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES**

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

## **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao **MUNICÍPIO** em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento terá vigência até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de \_\_\_ ( \_\_\_ ) meses, desde que:

- manifestado interesse das partes com até trinta dias de antecedência ao término da vigência a;
- formalizado em termo competente a;
- aprovação do gestor da parceria e executivo municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 25/05/2018 a 19/06/2018.

*Paulo*  
Bispo de Nazaré  
Secretário Municipal

*(S)*





# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

II - o Manual de Prestação de Contas fornecido pela Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Será competente o foro da Comarca de São João Del Rei para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de Nazareno, ----- de ----- de 2018.

\_\_\_\_\_  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da ENTIDADE**

\_\_\_\_\_  
**Gestor da Parceria**

### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 25/05/2018 a 12/06/2018



**MOTO CLUBE TOP SPEED**  
CNPJ 19.451.233/0001-39  
Rua Francisco Pio, 116 – Centro  
Nazareno-MG, CEP: 36.370-000  
Fundação 15/12/2013

Ano: 2018

## PLANO DE TRABALHO

### I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA ENTIDADE Associação de Motociclistas Moto Clube Top Speed		
ENDEREÇO DA SEDE Rua Francisco Pio – 116, Centro – Nazareno-MG, CEP: 36.370-000		
TELEFONE CONTATO: (35) 99913-5684	E-MAIL: motoclubetopspeed@gmail.com	TELEFONE CONTATO: (35) 99913-5684
RESPONSÁVEL LEGAL: Fábio Patápio de Freitas		CARGO: Presidente
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-16.080.405 SSP/MG	CPF: 049.974.106-40	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-16.080.405 SSP/MG
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Francisco Pio – 116, Centro – Nazareno-MG, CEP: 36.370-000		

### II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título - V ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE NAZARENO	
Área de Atendimento Cultura	Público Alvo População do Município e visitantes
Prazo de execução 01 a 29/06/2018	
<b>Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria</b>	
Após o grande sucesso do 1º, 2º, 3º e 4º Encontro Nacional de Motociclistas de Nazareno e com o intuito de aumentar ainda mais o turismo e promover a integração, a união e a confraternização de motociclistas de todo Brasil em nosso Município e a divulgação da prática responsável, consciente e saudável do motociclismo de lazer e de aventura além de promover nossa cultura, tradição a até mesmo os valores da nossa terra fomentando e promovendo o turismo, a cultura e o esporte com shows de rock, blues, pop rock e gospel, manobras radicais com motocicletas, em parceria com a Prefeitura Municipal de Nazareno.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG	
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações no período de 25/05/2018 a 1º/06/2018	



**Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados**

META	ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS					
01	Execução do evento IV ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE NAZARENO					
	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DATA	DURAÇÃO DO EVENTO
			UN	QD		
	01	Show Banda João 3:16 – Rock Gospel	01	Apres.	01/06/18	20:00 as 21:00H
	01	Show Banda Projeto Camelot – Pop Rock	01	Apres	01/06/18	21:00 as 22:30H
	01	Show Banda Kashmir – Clássicos do Rock	01	Apres	01/06/18	22:30 as 00:00H
	01	Show de Wheeling - Equipe Roda Livre	01	Apres	02/06/18	12:00 as 14:00H
	01	Show Banda Cecilia Bravo – Clássicos do Rock	01	Apres	02/06/18	14:00 as 15:30H
	01	Show Banda Poison Gas – Clássicos do Rock	01	Apres	02/06/18	16:00 as 17:30H
	01	Show Banda Rocksauro – Clássicos do Rock	01	Apres	02/06/18	20:00 as 21:30H
	01	Show Banda Estado Crítico – Pop Rock Nacional	01	Apres	02/06/18	22:00 as 23:30H
	01	Show Banda Kashmir – Clássicos do Rock	01	Apres	02/06/18	00:00 as 02:00H
	01	Show de Wheeling - Equipe Roda Livre	01	Apres	03/06/18	12:00 as 14:00H
	01	Show Banda Se7e é Par – Clássicos do Rock	01	Apres	03/06/18	14:00 as 16:00H
		Show Banda Estado Crítico – Clássicos do Rock	01	Apres	03/06/18	16:00 a 18:00H

**III – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS**

RECEITAS	DESPESAS
Repasse do Executivo Municipal..... R\$ 40.000,00	Serviços – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.500,00 Bandas contratadas – Pessoas Físicas .....R\$ 16.700,00 Filmagem Drone – Pessoa Física.....R\$ 1.800,00
TOTAL DA RECEITA .....R\$ 40.000,00	TOTAL DA DESPESA.....R\$ 40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO/MS**  
 Arquivado no Quadro de Avisos e Publicações  
 no período de 25/05/2018 a 19/06/2018

Assinatura: *[Assinatura]*  
 CPF: 044.000.000-00

*[Assinatura]*

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Especificação	VALOR ESTIMADO	
	Unitário	Total
<b>CUSTOS DIRETOS</b>		
1) Serviços/Estrutura – Pessoa Jurídica		
1.1 - 1 Palco 10x8 metros com camarim no mesmo nível do piso	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
1.2 - 2 Tendas 10x10 metros	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
1.3 - 1 Som médio porte	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
1.4 - 8 Banheiros químicos (todos os dias)	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
1.5 - 10 Serviços de apoio para 01 dia	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
1.6 - 1 Pórtico de 8x6	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.7 - 1 Tenda 4x4 com fechamento	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2) – Bandas – Pessoas Físicas		
2.1 - Banda Kashmir	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
2.2 - Banda Estado Crítico	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.3 - Banda Projeto Camelot	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
2.4 - Banda Cecília Bravo	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2.5 - Banda Poison Gas	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
3) – Filmagem Drone – Pessoa Física		
4.1 – Filmagem aérea - DuAlto Imagens Aéreas	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
(Quarenta mil reais)		

#### IV - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº	Especificação	FÍSICO	FINANCEIRO
1	Nota fiscal - estrutura		X
2	Contratos e RPA – bandas e filmagem aérea		X
3	Fotos	X	

#### V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
ABRIL	30	R\$ 20.000,00
MAIO	30	R\$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Abrado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 25/05/2018 a 1º/06/2018.




#### IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas	90 dias após o crédito dos recursos	90 dias após a apresentação.
Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.		


Nazareno-MG, 14 de março de 2018.

  
FÁBIO PATÁPIO DE FREITAS  
PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MC TOP SPEED

DE ACORDO  
27/03/18  


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 25/05/2018 a 1º/06/2018.

  
Edson José de Sousa  
Controlador Geral  
CPF: 974.363.036-04





# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

## ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ..... DE ..... DE ..... DE .....

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE ..... E A**

Por este instrumento particular de Acordo de Cooperação que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de ..... com sede à ..... nº ..... Bairro ....., neste município, inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ....., brasileiro, ....., inscrito no CPF nº ..... e no RG sob o nº ..... doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a ..... entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à ..... - Bairro ..... em ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu Presidente ....., brasileiro, ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a.....

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO** obriga-se a:

- VI. Ceder ou doar .....
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VIII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- IX. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de ..... de ..... de .....
- X. Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;

**Subcláusula segunda – A ENTIDADE** obriga-se a:

- X. Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o **MUNICÍPIO**;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento do bem cedido, inclusive

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Affixado no Quadro de Avisos e Publicações

na data de 25/05/2018 a 1º/06/2018

*[Handwritten signature]*  
CPF: 01.010.100/0001-51

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

- no que diz respeito às despesas com manutenção;
- XII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo adimplemento do *Acordo de Cooperação*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII. Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
- XIV. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
- XV. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- XVI. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A presente parceria não envolve repasse de recursos financeiros.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor ..... matrícula ....., brasileiro, ....., ..... portador do RG nº ..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado à ..... devidamente nomeado por meio da Portaria nº ..... de ..... de ..... de ....., com as seguintes obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
  - a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
  - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  - d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

*[Assinatura]*  
Eduardo José dos Santos  
Secretário Municipal

*[Assinatura]*





# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

em decorrência dessas auditorias.

**V -** Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**VI -** Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

## Subcláusula única

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

## CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº ..... de ..... de ..... de ..... a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

III) Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

IV) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Acordo de Cooperação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a **ENTIDADE**, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A **ENTIDADE** deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Acordo de Cooperação com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado vender, emprestar, sublocar ou qualquer outra de cessão do objeto da parceria a terceiros.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas da utilização do bem cedido por meio de relatório contendo fotos .....

## CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

Em caso de uso irregular ou indevido do bem cedido, a **ENTIDADE** será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores correspondentes ao bem, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo período de ..... (.....) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de .....meses, desde que:

- a) manifestado interesse das partes;
- b) formalizado em termo competente;
- c) aprovado pelo Conselho Municipal de .....

*[Handwritten signature]*  
Secretaria de Administração  
CNPJ: 18.557.561/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Affixado no Quadro de Avisos e Publicações

*[Handwritten signature]*





# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

II - o Manual de Prestação de Contas fornecido pela Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Será competente o foro da Comarca de ..... para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de ....., .....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da ENTIDADE**

\_\_\_\_\_  
**Gestor da Parceria**

### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 25/05/2018 a 12/06/2018.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal  
CPF: 07.434.400/0001-51



	<b>MOTO CLUBE TOP SPEED</b> CNPJ 19.451.233/0001-39 Rua Francisco Pio, 116 – Centro Nazareno-MG, CEP: 36.370-000 Fundação 15/12/2013	<b>Ano: 2018</b>

### PLANO DE TRABALHO

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>NOME DA ENTIDADE</b> Associação de Motociclistas Moto Clube Top Speed		<b>CNPJ</b> 19.451.233/0001-39
<b>ENDEREÇO DA SEDE</b> Rua Francisco Pio – 116, Centro – Nazareno-MG, CEP: 36.370-000		
<b>TELEFONE CONTATO:</b> (35) 99913-5684	<b>E-MAIL:</b> motoclubetopspeed@gmail.com	<b>SITE:</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> Fabio Patápio de Freitas		<b>CARGO:</b> Presidente
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> MG-16.080.405 SSP/MG	<b>CPF:</b> 049.974.106-40	<b>VENCIMENTO DO MANDATO</b> 15-12-2018
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> Rua Francisco Pio – 116, Centro – Nazareno-MG, CEP: 36.370-000		

#### II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

<b>Título - V ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE NAZARENO</b>	
<b>Área de Atendimento</b> Cultura	<b>Público Alvo</b> População do Município e visitantes
<b>Prazo de execução</b> 01 a 03/06/2018	
<b>Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria</b>	
<p>Realização do V ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE NAZARENO, nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2018. Com o idealismo social esportivo, membros fundadores desta Associação que participam frequentemente em todo Brasil desta modalidade de eventos, projetaram e efetivaram o mesmo nesta cidade de Nazareno, cujo sucesso e aceitação ficaram registrados neste município e no calendário nacional de Motociclismo, recebendo a participação de Motociclistas de todo o território nacional.</p> <p>Os eventos dos anos anteriores aconteceram com grandes dificuldades com relação a captação de recursos para a sua realização, até mesmo porque o país atravessou e atravessa uma grande crise no cenário econômico, refletindo até mesmo na Prefeitura Municipal, onde a mesma nos apoiou de modo honroso com uma ótima estrutura. No comércio local e com os profissionais liberais da cidade não foram diferentes, enfrentaram crises, mas confiaram e nos apoiaram. Os membros da Associação corriam de porta em porta, fazendo um trabalho árduo, oferecendo a prestação de serviços com divulgação e destaque nos dias do evento, para a captação dos recursos para a realização do mesmo. A Associação sempre</p>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
 no período de 25/05/2018 a 1º/06/2018

*Paulo*  
 Diretor de Administração  
 Rua Francisco Pio, 116 - Centro  
 Nazareno - MG, CEP: 36.370-000

*CM*



ficou no limite, mesmo assim, acredito, que nunca deixou de fazer um belo espetáculo, o qual, sempre esperado pela população nazarenense. Este ano a Prefeitura nos apoiará novamente, pretendemos que o evento cresça cada vez mais, que a população abrace cada ano que passe, e que o comércio local e profissionais liberais de toda a região nos apoiem com recursos, pois é de suma importância para divulgação de nossa cidade em nível nacional, uma vez que divulgaremos nossa cultura, tradições e até mesmo os valores de nossa terra, atraindo investimentos e apoiando o turismo.

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados	
META	ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS
01	Cessão da Praça Nossa Sra. de Nazaré e adjacências (dias 01,02 e 03/06)
02	30 mesas e 120 cadeiras de plástico (dias 01,02 e 03/06)
03	01 data show (projektor) (dias 01,02 e 03/06)
04	Caminhão pipa e água para abastecimento no camping (dias 01,02 e 03/06, o dia todo)
05	Utensílios e eletrodomésticos para preparar o café da manhã no dia 03/06
06	04 funcionários para vigiarem as áreas de camping (dias 01,02 e 03/06, o dia todo)
07	02 funcionários para a função de serviços gerais.
08	01 caminhão com motorista para transporte de mesas, cadeiras (dias 01, 02 e 03/06)
09	Um ponto de água na Praça Nossa Sra de Nazaré para abastecimento (dias 01, 02 e 03/06)
10	Pontos de iluminação, incluindo lâmpadas e fiações necessárias para 3 tendas, 2 camarins do palco e portal de fotos (dias 01, 02 e 03/06)
11	6 postes de madeira colocados para hastear bandeiras dos Moto Clubes (dias 01, 02 e 03/06)

### III - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº	Especificação	FÍSICO	FINANCEIRO
1	Relatório de atividades com fotos.	X	

### IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas	90 dias após o evento	90 dias após a apresentação.

Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Nazareno-MG, 14 de março de 2018.

  
 FÁBIO PATÁPIO DE FREITAS  
 PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MC TOP SPEED

DE ALVARO  
 27/03/18  
 Recebi em  
 20/3/18  
 glória

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
 no período de 25/05/2018 a 1º/06/2018

  
 Claudio José de Freitas  
 Chefe de Gabinete  
 CPF: 07.430.300-01